



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.370/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Acrescenta Artigo à Lei Municipal nº 1.279/2015, de 18 de março de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.279/2015, datada de 18 de março de 2015, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Artigo:

Art. 7º - A gratificação de Adicional de Exercício estabelecida por esta Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, bem como não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º do mês de abril de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO